

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

MINUTA DE RESOLUÇÃO COMUM

Aprova a criação do curso de Graduação em Agronomia, modalidade Pronera, bacharelado, presencial, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 5 de maio de 2021, publicado no DOU de 6 de maio de 2021, edição 84, seção 2, página 1, considerando o processo nº 23282.015842/2024-28,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada, a criação do Curso de Graduação em Agronomia, modalidade Pronera, bacharelado, presencial, turno integral, com oferta de turma única com 50 (cinquenta) vagas, carga horária de 4.200 (quatro mil e duzentas horas), duração mínima e máxima de 10 (dez) semestres/módulos, a ser ministrado sob a responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, situado no Campus das Auroras, Rua José Franco de Oliveira, s/n - CEP: 62.790-970 - Redenção/CE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS NUNES DA LUZ, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 03/06/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1191934** e o código CRC **8B3E6043**.

Orientações:

1 - Epígrafe: indica a espécie do ato, a identificação da unidade ou autoridade administrativa emitente, o número e o ano. O número da Resolução e a data serão inseridas pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior.

2 - Ementa: explicita, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto do ato normativo.

3 - Preâmbulo: enuncia o fundamento legal, quando necessário, e a promulgação do ato pela autoridade competente. O preâmbulo inicia-se com a denominação do cargo da autoridade signatária emitente do ato administrativo normativo, seguida da fundamentação legal da competência para a emissão do ato, e encerra-se com a apresentação da ordem de execução.

4 - Corpo da Minuta de Resolução: deve apresentar o detalhamento da matéria, obedecendo as regras de redação oficial.